

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Aviso n.º 8641/2022**

Sumário: Procedimento concursal para dois professores adjuntos, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto.

Abertura de procedimento concursal documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Médico-Cirúrgica

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Médico-cirúrgica.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — De acordo com o artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor em Enfermagem ou do título de especialista em Enfermagem e detentores do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica. O título

de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e entregue pessoalmente ou remetida por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada Av. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu — Portugal, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone);
- b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior e Instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento
- g) Data e assinatura.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

- c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor ou do título de especialista obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor em Portugal, de acordo com a legislação aplicável e prova do título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica emitido pela Ordem dos Enfermeiros de Portugal;

- d) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e instituição onde presta serviço, quando aplicável;

- e) Um exemplar do *curriculum vitae* em suporte de papel e um em suporte digital em PDF, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do edital, com os respetivos documentos comprovativos;

- f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos em anexo ao currículo (nome de cada ficheiro);

- g) A estrutura do currículo deve seguir integralmente a “Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular” seguindo a ordem dos parâmetros e dos itens a avaliar e anexando documentos validados pelos responsáveis institucionais.

- h) Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página online do IPV, no seguinte endereço: <http://www.ipv.pt>.

7.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

7.3 — Os documentos referidos nas alíneas e) e f) do ponto 7.1 deste documento serão necessariamente entregues em formato não editável (PDF) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros, a cópia rigorosa dos documentos entregues em papel, bem como a sua identificação.

7.4 — O *Curriculum Vitae* deve ser redigido em língua portuguesa, ou, no caso de candidatos oriundos de países estrangeiros, ser redigido em língua inglesa.

7.5 — Os comprovativos anexos ao *Curriculum Vitae* devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem.

8 — Exclusão da candidatura:

8.1 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura.

8.2 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

8.3 — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intensão por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos candidatos admitidos, o júri poderá, se o entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

11 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

11.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações.

11.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:

a) A qualificação do candidato (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

1) O grau académico e o título de especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

2) A formação especializada, a inovação pedagógica, o título de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica atribuído pela Ordem dos Enfermeiros de Portugal (OE);

3) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata.

b) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando:

1) Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo, até ao fim do primeiro semestre do ano letivo 2021/2022;

2) Outra atividade pedagógica realizada até ao fim do primeiro semestre do ano letivo 2021/2022;

3) Colaboração na produção de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino;

4) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata.

c) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a subárea disciplinar em concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos:

- 1) Experiência profissional;
- 2) Produção e disseminação científica;
- 3) Participação em unidade de Investigação & Desenvolvimento (I&D), em equipas e projetos científicos de I&D;
- 4) Intervenção na comunidade científica;
- 5) A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade técnico-científica e profissional para o desempenho da função a que se candidata.

d) Dimensão Organizacional (DO), avaliada com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando:

- 1) Exercício de cargos e funções de administração e gestão académica em instituições de ensino superior relevante para a missão da instituição;
- 2) Participação em júris para seleção e seriação de candidatos a cursos, contratação de pessoal docente e não docente de instituições de ensino superior;
- 3) Cargos de gestão de reconhecido interesse público em outras instituições;
- 4) Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;

5) Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade organizacional para o desempenho da função a que se candidata.

11.3 — Os critérios e ponderações para a avaliação curricular dos diferentes parâmetros estão definidos pelo júri e disponíveis para consulta.

11.4 — A classificação final (CF), calculada numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0.3 QC + 0.3 CP + 0.3 DTCP + 0.1 DO)$$

A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida considerando os critérios e parâmetros de avaliação bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. A CF será convertida numa na escala de 0 a 20 pontos.

11.5 — Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais com duas casas decimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Ter concluído a formação conferente do grau de Doutor há mais tempo;
- 2) Ter obtido o Título de Especialista em Enfermagem há mais tempo;
- 3) Ter concluído a formação conferente do grau de Mestre há mais tempo.



12 — Tabela — Sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos:

Parâmetros	Ponderações	
1 — Qualificação do Candidato (QC).....	0.3	
2 — Critério Capacidade Pedagógica (CP).....	0.3	
3 — Dimensão Técnico, Científico e Profissional (DTCP).....	0.3	
4 — Dimensão Organizacional (DO).....	0.1	

	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
1 — Critérios QC.....	0.70	70
1.1 — Grau académico e título de especialista em Enfermagem pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto. Doutor em Enfermagem (100 pontos); Doutor em área afim e título de especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei n.º 206/2009 (30 pontos); Mestre e Título de Especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei n.º 206/2009 (10 pontos) Licenciado em enfermagem com título de especialista em enfermagem pelo Dec. Lei n.º 206/2009 (5 pontos).		
1.2 — Formação especializada, inovação pedagógica, título de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica atribuído pela Ordem dos Enfermeiros de Portugal..... Curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica. Obs.: Serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela OE, verificado pela cédula profissional. Neste subcritério será considerada a classificação final: ≥ 18 valores — 100 pontos; = 17 valores — 80 pontos; = 16 valores — 60 pontos; = 15 valores — 40 pontos; ≤ 14 valores — 0 pontos. Cursos de pós-graduação com ≥ 30 ECTS ou 750 horas (5 pontos por curso). Obs: Neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem ou da pedagogia ou em área considerada relevante para o ensino em enfermagem, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da “relevância para a enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri. Não serão considerados os cursos ou as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios.	0.20	20
1.3 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata.....	0.10	10
Obs.: a pontuação será atribuída considerando: a exposição das ideias; a demonstração da relevância para o desenvolvimento de competências na área da Enfermagem Médico-cirúrgica; e a demonstração da relevância para as funções de professor adjunto. A pontuação obtida resultará da média das pontuações atribuídas por cada elemento do júri.		
2.1 — Colaboração na produção de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino (max. 10 pontos).....	0.10	10
Obs: Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter didático como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas aprovados. Exige-se a certificação emitida pelos responsáveis institucionais que inequivocamente comprove as experiências indicadas, a autoria, a data e o contexto pedagógico (não são considerados diapositivos). Produção (como autor ou coautor) de material didático e na implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino de enfermagem (por cada, 5 pontos).		



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
<p>2.2 — Atividades letivas: unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo, até ao fim do primeiro semestre do ano letivo 2021/2022.</p> <p>Obs.: Considerado o exercício de atividades docentes em cursos conferentes de grau e cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem, em instituição de ensino superior até ao fim do 1.º semestre 2021/2022. As horas serão contabilizadas independentemente da sua tipologia e incluem T, T/P, P, PL, OT, S, E e EC.</p> <p>Exige-se a entrega de documentos emitidos pelos responsáveis institucionais da Instituição de Ensino Superior que ateste a atividade pedagógica com indicação de horas lecionadas, tipologias, área disciplinar e período em que foram lecionadas.</p> <p>Não serão consideradas os cursos ou as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios.</p> <p>a) Na área científica de enfermagem médico-cirúrgica (max. 70 pontos):</p> <p>≥ 850 horas — 70 pontos; 500 — 849 horas — 40 pontos; 200 — 499 horas — 10 pontos; Até 199 horas — 5 pontos.</p> <p>b) Outras áreas científicas lecionadas (max. 10 pontos):</p> <p>≥ 850 horas — 10 pontos; 500 — 849 horas — 7 pontos; 200 — 499 horas — 5 pontos; Até 199 horas — 2 pontos.</p> <p>c) Atividades em programas letivos de parcerias de cooperação no ensino superior com instituições estrangeiras (max. 20 pontos):</p> <p>Cada participação — 10 pontos.</p>	0.50	50
<p>2.3 — Outra atividade pedagógica realizada até ao fim do primeiro semestre do ano letivo 2021/2022.</p> <p>Obs.: Exige-se a entrega de documentos comprovativos emitidos pelos responsáveis institucionais com indicação de todos os elementos necessários.</p> <p>a) Titularidades/Coordenação/Regência de unidades curriculares (max. 2.5 pontos):</p> <p>a₁) Na área científica de enfermagem médico-cirúrgica (cada 1 ponto); a₂) Outras áreas científicas de enfermagem (cada 0.5 ponto).</p> <p>b) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/trabalho final/monografia (max. 7.5 pontos):</p> <p>b₁) Grau de doutor (cada 2.5 pontos); b₂) Grau de mestre (cada 2 pontos); b₃) Curso de especialidade em enfermagem (cada 1.5 ponto); b₄) Grau de licenciado (cada 1 ponto).</p> <p>c) Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas (max. 10 pontos):</p> <p>c₁) Júris de prova de doutoramento (cada 2.5 pontos); c₂) Júris de Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto (cada 2 pontos); c₃) Júris de prova de mestrado/dissertação/relatórios finais de estágio/trabalho de projeto (cada 1.5 ponto); c₄) Júris de provas de discussão do Relatório Final no âmbito do curso de especialidade em enfermagem (cada 1.5 ponto); c₅) Júris de prova de monografia da licenciatura (cada 1 ponto).</p> <p>d) Tutoria/accompanhamento de estudantes em Ensino Clínico/Estágio na área de enfermagem e subárea de especialização em enfermagem médico-cirúrgica (max. 10 pontos).</p> <p>Obs.: Neste ponto não serão consideradas quaisquer orientações já consideradas nos itens anteriores.</p> <p>d₁) Cada 90 horas de tutoria no 1.º ciclo (1 ponto); d₂) Cada 25 horas de tutoria no 2.º ciclo de mestrado em enfermagem médico-cirúrgica (2 pontos); d₃) Cada 25 horas de tutoria em curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica (2 pontos).</p>	0.20	20



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
<p>e) Docente responsável de estudantes estrangeiros em programas de mobilidade internacional relevante para a missão da instituição (Programa Erasmus ou outros) em Ensino Clínico/Estágio (max. 20 pontos).</p> <p>Obs.: Neste ponto não serão consideradas quaisquer orientações já consideradas nos itens anteriores.</p> <p>Cada 90 horas (2 pontos).</p> <p>f) Lecionação em Curso Técnico Superior Profissional não conferente de grau (max. 20 pontos): Cada 10 horas (1 ponto).</p>		
<p>2.4 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata.....</p> <p>Obs.: a pontuação será atribuída considerando: a exposição das ideias; a demonstração da relevância para o desenvolvimento de competências na área da Enfermagem Médico-cirúrgica; e a demonstração da relevância para as funções de professor adjunto. A pontuação obtida resultará da média das pontuações atribuídas por cada elemento do júri.</p>	0.20	20
<p>3 — Critérios DTCP</p> <p>3.1 — Experiência profissional.</p> <p>Obs: Será objeto de avaliação o exercício profissional em instituições de saúde e em instituições de ensino superior.</p> <p>a) O exercício profissional na área da enfermagem médico-cirúrgica, em instituições de saúde: ≥ 10 anos — 50 pontos; 5 a 9 anos — 40 pontos; < 5 anos — 20 pontos.</p> <p>b) O exercício profissional como docente do Ensino Superior em tempo integral: ≥1 ano — 30 pontos; <1 ano — 5 pontos.</p> <p>c) O exercício profissional como docente do Ensino Superior em tempo parcial com contrato ≥ 50 % (max. 20 pontos).</p> <p>Obs.: Em cada semestre letivo, não será contabilizado mais do que um contrato. Por semestre letivo (5 pontos).</p>	0.05	5
<p>3.2 — Produção e disseminação científica</p> <p>Obs.: Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, ou com relevância para a área de enfermagem, efetivamente publicados. Exige-se a indicação da referência bibliográfica das publicações indicadas em formato APA ou o DOI, com indicação do número de páginas. No caso de revisor de revista anexar documento emitido pelo editor da revista.</p> <p>a) Artigos publicados em revista científica com ISSN (max. 50 pontos):</p> <p>a₁) Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em SJR (scopus) ou JCR (web of science) (10 pontos por artigo);</p> <p>a₂) Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em outras bases (exclui-se números de revistas especiais ou suplementos associados a congressos ou eventos científicos) (4 pontos por artigo);</p> <p>a₃) Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista científica não indexada (2 ponto por artigo).</p> <p>b) Artigo ou resumo em ata de conferência (max. 10 pontos):</p> <p>Obs.: Entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.</p> <p>b₁) Artigo publicado em ata de conferência com o mínimo de 4 páginas (inclui-se números de revistas especiais ou suplementos associados a congressos ou eventos científicos) (2 pontos por artigo);</p> <p>b₂) Resumo publicado em ata de conferência com o mínimo de 1 página (1 ponto por resumo).</p>	0.50	50



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
<p>c) Livros e capítulos de livros com ISBN (max. 20 pontos).</p> <p>Obs.: Neste subcritério não serão consideradas as publicações e/ou edições em atas de conferências. Independentemente do tipo de participação do candidato num livro, a pontuação máxima não pode exceder 15 pontos por livro.</p> <p>c₁) Livro em que o candidato seja autor ou coautor (15 pontos por livro); c₂) Capítulo de livro (2 pontos por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor); c₃) Edição/coordenação de livros (4 pontos por livro em que o candidato seja editor/coordenador de edição ou coeditor).</p> <p>d) Editor/Editor Adjunto/Editor de Seção em revista científica (max. 10 pontos):</p> <p>Obs.: A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas nas quais o candidato foi Editor/Editor Adjunto/Editor de Seção. Editor/Editor Adjunto/Editor de Seção (5 pontos por revista).</p> <p>e) Revisor em revistas científicas (max. 10 pontos):</p> <p>Obs.: A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas indexadas para as quais o candidato foi revisor de, pelo menos, um artigo. Revisor em revista (2 pontos por artigo revisto).</p>		
<p>3.3 — Participação em unidade de Investigação & Desenvolvimento (I&D), em equipas e projetos científicos de I&D</p> <p>Obs.: Exige-se a entrega de documentos emitidos pela Unidade de Investigação ou pela Instituição acolhedora, que inclua indicação das equipas de investigação em que participou com indicação do nome do projeto, da entidade financiadora (quando financiado), e do papel nessas investigações. Indicação das patentes ou modelos de utilidade com descrição da relevância para a enfermagem.</p> <p>Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o candidato tenha participado e que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal. No âmbito da operacionalização do presente subcritério, a “FCT” será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas. Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.</p> <p>a) Membro integrado de unidade de investigação de I&D, avaliada, acreditada e financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) (20 pontos); b) Investigador principal/Coordenador de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação (40 pontos por cada projeto); c) Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação (20 pontos por cada projeto); d) Investigador principal/Coordenador de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico (10 pontos por cada projeto); e) Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico (5 pontos por cada projeto).</p>	0.20	20
<p>3.4 — Intervenção na comunidade científica</p> <p>Exige-se a cópia dos certificados das comunicações. No caso de organização de eventos científicos, apresentação de prova inequívoca dessa função com cópia do respetivo certificado.</p> <p>a) Comunicação oral/Conferência em evento científico (max. 60 pontos):</p> <p>Obs.: consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram. Quando existirem comunicações iguais apenas será considerado uma vez.</p> <p>a₁) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico internacional (por cada, 8 pontos);</p>	0.15	15



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
<p>a₂) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico nacional (por cada, 6 pontos);</p> <p>a₃) Comunicação oral em evento científico internacional (por cada, 4 pontos);</p> <p>a₄) Comunicação oral em evento científico nacional (por cada, 2 pontos).</p> <p>b) Moderador/comentador em evento científico (max. 10 pontos):</p> <p>b₁) Em evento científico internacional (por cada, 4 pontos);</p> <p>b₂) Em evento científico nacional (por cada, 2 pontos).</p> <p>c) Póster apresentado em evento científico (max. 10 pontos):</p> <p>Obs.: Neste subcritério, só serão contabilizados os pósteres. Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.</p> <p>c₁) Em evento científico internacional (por cada póster, 2 pontos);</p> <p>c₂) Em evento científico nacional (por cada póster, 1 ponto).</p> <p>d) Membro da comissão organizadora ou científica de evento científico internacional (por cada, 4 pontos) (max. 10 pontos).</p> <p>e) Membro da comissão organizadora ou científica de evento científico nacional (por cada, 2 pontos) (max. 10 pontos).</p>		
<p>3.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da dimensão técnico, científica e profissional, para o desempenho da função a que se candidata</p> <p>Obs.: A pontuação será atribuída considerando: a exposição das ideias; a demonstração da relevância para o desenvolvimento de competências na área da Enfermagem Médico-cirúrgica; e a demonstração da relevância para as funções de professor adjunto.</p> <p>A pontuação obtida resultará da média das pontuações atribuídas por cada elemento do júri.</p>	0.10	10
<p>4 — Critérios DO</p> <p>4.1 — Exercício de cargos e funções de administração e gestão académica em instituições de ensino superior relevante para a missão da instituição.</p> <p>Obs.: Exige-se a entrega de documentos, emitidos pelos responsáveis institucionais, comprovativos dos cargos, e das funções realizadas, com indicação dos períodos, mandatos, datas e locais.</p> <p>Na pontuação dos cargos, poderão ser consideradas outras designações com funções similares. Em caso de dúvida das funções similares ou da relevância para a missão da instituição, a decisão será tomada por maioria, em votação nominal dos membros do júri.</p> <p>a) Membro de unidade científico-pedagógica na subárea de enfermagem médico-cirúrgica (20 pontos);</p> <p>b) Comissão ou grupo de trabalho institucional, relevantes para a missão da instituição (10 pontos por cada participação).</p>	0.20	20
<p>4.2 — Participação em júris para seleção e seriação de candidatos a cursos, contratação de pessoal docente ou não docente, de instituições de ensino superior</p> <p>a) Participação em júri de seleção e seriação de candidatos a cursos (10 pontos por cada júri);</p> <p>b) Participação em júri de contratação de pessoal docente ou não docente (10 pontos por cada júri);</p> <p>c) Participação em júris de concursos para a aquisição de bens e serviços (10 pontos por cada júri).</p>	0.20	20
<p>4.3 — Cargos de gestão de reconhecido interesse público em outras instituições</p> <p>Obs.: Não inclui as instituições de Ensino Superior</p> <p>a) Diretor/Presidente de órgão de direção ou outro órgão institucional (10 pontos por ano);</p> <p>b) Membro efetivo de órgão de direção ou outro órgão institucional (10 pontos por ano);</p> <p>c) Participação em comissões ou grupos de trabalho (5 pontos por comissão ou grupo de trabalho).</p>	0.25	25
<p>4.4 — Atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores</p>	0.25	25



	Ponderações	Pontuação máxima ponderada
<p>Obs.: Neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Exige-se a anexação de documentação confirmatória das experiências indicadas no currículo.</p> <p>a) Atividade como formador em cursos de curta duração ou <i>workshops</i> na área da saúde ou da educação (max. 40 pontos): Atividade como formador, com duração \geq 4 horas (5 pontos por atividade).</p> <p>b) Publicações não técnicas (max. 10 pontos). 5 pontos por cada publicação.</p> <p>c) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (max. 30 pontos):</p> <p>c₁) Presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional (10 pontos por ano);</p> <p>c₂) Membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou organização profissional (5 pontos por ano).</p> <p>d) Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social (max. 20 pontos):</p> <p>d₁) Presidente de órgão social (10 pontos por ano);</p> <p>d₂) Membro efetivo de órgão social (5 pontos por ano).</p> <p>4.5 — Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da componente organizacional, para o desempenho da função a que se candidata.</p> <p>Obs.: a pontuação será atribuída considerando: a exposição das ideias; a demonstração da relevância para o desenvolvimento de competências na área da Enfermagem Médico-cirúrgica; e a demonstração da relevância para as funções de professor adjunto.</p> <p>A pontuação obtida resultará da média das pontuações atribuídas por cada elemento do júri.</p>		

13 — Composição do júri: Enfermagem Médico-cirúrgica:

Presidente: Professora Doutora Cláudia Margarida Correia Balula Chaves — Professora Coordenadora e Presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu

Vogais Efetivos:

Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues — Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Abel Avelino de Paiva e Silva — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto

Paulo José Parente Gonçalves — Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto

Mara do Carmo de Jesus Rocha — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Maria Madalena de Jesus Cunha Nunes — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu

Vogais Suplentes:

Maria Aurora Gonçalves Pereira — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Daniel Marques da Silva — Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu



14 — Terminada a fase de apreciação do currículo dos candidatos, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um dos candidatos, atribuindo-lhe uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Viseu, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

1 de abril de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Prof. Doutor José dos Santos Costa*.

315189991